



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.620

DE, 20 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 4.081.000.000,00 (Quatro bilhões e oitenta e um milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 4.081.000.000,00 (Quatro bilhões e oitenta e um milhões de cruzeiros), no corrente exercício.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 20 de maio de 1993.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito.